

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.221 DE 28 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA e **DISCIPLINA** o pagamento de serviços realizados por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento em empresas privadas e dá outras providências

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE — RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e repassar aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, valores relativos a serviços extraordinários prestados através da Lei n.º 2.297/2001 e da Lei n.º 3.608/2009, que tratam da concessão de benefícios e estabelecem incentivos à instalação de indústrias e as leis correlatas.

Parágrafo único: O pagamento de hora trabalhada para servidores da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além da carga horária normal de trabalho, autorizado nesta Lei, se estende a todas empresas beneficiadas, inclusive aquelas que receberam os incentivos anterior à publicação da presente Lei.

- **Art. 2º.** O valor da hora fica fixado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e será reajustado anualmente na mesma época e no mesmo percentual dos servidores públicos municipais.
 - Art. 3º. Os serviços serão prestados com máquinas, veículos e equipamentos da municipalidade.
- **Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento deverá emitir relatório mensal com o nome dos servidores e a quantidade de horas realizadas até o 15º dia do mês.
- **Art. 5º.** Após o recebimento do relatório, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a guia (GRU) cujo valor deverá ser recolhido pela empresa beneficiada com o incentivo até o 25º dia do mês, com o valor correspondente.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais autorizados a realizar os serviços extraordinários de que trata esta Lei deverão registrar o ponto para fins de efetividade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 28 DE MAIO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS Assessor Jurídico OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS Secretária de Administração e Planejamento